



Versão Digital

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## CASA CIVIL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS

SEJUS

SEÇÃO I >> CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 124, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a vinculação administrativa dos servidores da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF às Comissões Temáticas, à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – CEPE/CDCA-DF e ao Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CAFDCA/DF, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e pela **Resolução** nº 111, de 17 de março de 2025, que aprova o Regimento Interno do CDCA/DF, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da **Resolução Normativa** nº 111, de 17 de março de 2025, que estabelece que as Comissões Temáticas e o Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF são instâncias de natureza técnica e contam com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela **Resolução** nº 117, de 02 de outubro de 2025, que reafirma o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva às Comissões Temáticas do CDCA/DF;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da **Resolução Normativa** nº 111, de 17 de março de 2025, que atribui à Secretaria Executiva a competência para prestar assessoria técnica e administrativa ao CDCA/DF, bem como para despachar documentação recebida e a ser expedida com a Presidência;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução** Ordinária nº 170, de 02 de dezembro de 2025, que determina à Secretaria Executiva a disponibilização de acesso aos processos e a prestação do apoio necessário à execução dos trabalhos da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – CEPE/CDCA-DF;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do perfil de acesso e da vinculação funcional dos servidores da Secretaria Executiva no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de modo a viabilizar

o exercício pleno das atribuições de apoio técnico e administrativo às instâncias do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os servidores lotados na Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – SECDCA passam a integrar, no âmbito administrativo, as Comissões Temáticas, a Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – CEPE/CDCA-DF e o Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CAFDCA/DF, como Membros Administrativos, exclusivamente para fins de apoio técnico, administrativo e operacional.

Art. 2º A vinculação prevista no art. 1º deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com a finalidade de possibilitar:

- I – o acesso aos processos administrativos vinculados às respectivas instâncias;
- II – a tramitação, instrução, organização e controle processual;
- III – a elaboração, conferência e o despacho de documentos;
- IV – o suporte técnico e administrativo às reuniões, deliberações e demais atividades institucionais.

Art. 3º A atuação dos servidores da Secretaria Executiva como Membros Administrativos:

- I – não configura participação deliberativa;
- II – não altera a composição paritária das Comissões, da CEPE ou do CAFDCA/DF;
- III – restringe-se ao exercício das competências institucionais da Secretaria Executiva, nos termos do Regimento Interno do CDCA/DF.

Art. 4º Para fins do disposto nesta **Resolução Normativa**, consideram-se instâncias apoiadas administrativamente pela Secretaria Executiva:

- I – Comissão de Formação, Mobilização e Participação;
- II – Comissão de Direitos Humanos;
- III – Comissão de Legislação;
- IV – Comissão de Políticas Públicas;
- V – Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – CEPE/CDCA-DF;
- VI – Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CAFDCA/DF.

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva adotar as providências necessárias junto às unidades responsáveis pela gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para a efetivação da vinculação administrativa prevista nesta **Resolução**.

**Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.**

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente

ORDINÁRIA - N° 012, TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026